

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FAPEAL.

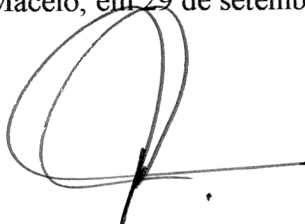
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme o inciso X, do art. 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das bolsas de Desenvolvimento Institucional da FAPEAL que findar-se-á em 30 de setembro de 2017,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Prorrogar, a vigência das bolsas de Desenvolvimento Institucional da FAPEAL supracitadas, pelo período de 12 (doze) meses.

Maceió, em 29 de setembro de 2017.



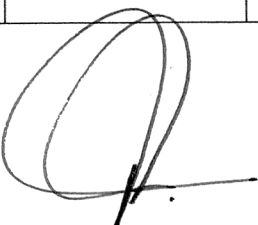
FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor-Presidente da FAPEAL

Anexo à Resolução nº 161, do Conselho Superior, de 29 de setembro de 2017.

ANEXO

Tabela da Modalidade de bolsas DFAP.

MODALIDADE	NÍVEL	SIGLA	FINALIDADE	REQUISITOS BÁSICOS	VALOR (R\$)	DURAÇÃO
Desenvolvimento Institucional da FAPEAL	DFAP	A	Apoiar as ações administrativas da FAPEAL em seus diversos aspectos por meio de serviço técnico especializado, bem como desenvolver trabalhos que auxiliem a gestão da FAPEAL no melhor desempenho de suas atribuições.	Ter título de mestre, e/ou especialista com experiência mínima de 5 (cinco) anos, em C, T & I.	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	De 01 a 24 meses, prorrogável por igual período
		B		Ter concluído curso de nível superior.	2.000,00 (dois mil reais)	De 01 a 24 meses, prorrogável por igual período
		C		Estar regularmente matriculado em curso de graduação e/ou ter o ensino médio completo com experiência mínima de 5 (cinco) anos em C, T&I.	1.300,00 (um mil e trezentos reais)	De 01 a 24 meses, prorrogável por igual período



FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor-Presidente da FAPEAL

